

7


PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO

Entre:

O **Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.**, adiante designado por IGESPAR, I.P., ou Primeiro Outorgante, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, representado pelo Director, Dr. Gonçalo Couceiro,

E

A **Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo**, adiante designada por Direcção Regional de Cultura, ou Segundo Outorgante, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 69 – 1º, em Lisboa, representada pelo Director Regional, Dr. João Soalheiro,

Enquadramento

Considerando que:

A Igreja de S. Gião foi classificada como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 1/86, publicado na 2ª. Série do *Diário da República* de 3 de Janeiro, tendo sido criada a respectiva Zona Especial de Protecção através da Portaria n.º 78/97, de 26 de Fevereiro;

O referido imóvel é propriedade do IGESPAR, I.P., competindo-lhe a respectiva gestão, em todas as vertentes que a mesma compreende;

Constituem atribuições do IGESPAR, I.P., entre outras, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, assegurar, em articulação com as direcções regionais de cultura, a gestão e valorização do património cultural arquitectónico e arqueológico, que lhe esteja afecto;

Constituem atribuições das direcções regionais de cultura, entre outras, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, a criação de condições para assegurar a salvaguarda e valorização do património arquitectónico e arqueológico, de acordo com as orientações e directivas emanadas pelo IGESPAR, I.P.;

O imóvel objecto do presente Protocolo encontra-se na área de competência territorial da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;

Compete ainda àquelas entidades, de acordo com a alínea j) do n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma, a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objectivos afins na respectiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa.

É acordada entre os Outorgantes a celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objecto)**

É transferida para a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo a gestão do imóvel designado por Igreja de São Gião, sito na freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, distrito de Leiria.

**Cláusula Segunda
(Situação Jurídico-Patrimonial)**

A transferência de gestão, ora efectuada, não implica a alteração da situação jurídico-patrimonial do bem imóvel em causa.

**Cláusula Terceira
(Prazo de vigência)**

O prazo de vigência do Protocolo agora celebrado é de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos.

**Cláusula Quarta
(Denúncia)**

O presente Protocolo apenas poderá ser denunciado por escrito e com a antecedência mínima de 90 dias.

**Cláusula Quinta
(Entrada em Vigor)**

O presente Protocolo entrará em vigor com a sua assinatura.

**Cláusula Sexta
(Questões Emergentes)**

Todas as questões emergentes da aplicação ou interpretação do presente texto serão resolvidas por acordo entre as Partes.

**Cláusula Sétima
(Disposições Finais)**

1 – Durante o período de vigência, as Partes poderão acordar em fazer alterações ao presente Protocolo.

2 – Todas as alterações deverão constar de documento escrito, assinado pelas Partes, constituindo anexos ao Protocolo e dele fazendo parte integrante.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser rubricado e assinado pelo Director do IGESPAR, I.P., Dr. Gonçalo Couceiro, e pelo Director da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. João Soalheiro, em representação dos respectivos Organismos, sendo autenticado nos termos legais e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

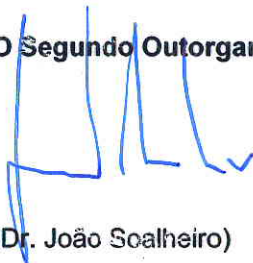
Lisboa, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez.

O Primeiro Outorgante, pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.,



(Dr. Gonçalo Couceiro)

O Segundo Outorgante, pela Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo



(Dr. João Soalheiro)